



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, PROJETO DE LEI, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Protocolo Interno - D.A.L.

- Proj. de Lei.
- Proj. de Lei Complementar
- Proj. de Emenda a LOM.

DATA 04/03/21

Nº 13/2021

Altera dispositivos da Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que *Define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

**Art. 1º** Os arts. 10, 33, 34, 37 e 38, da Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que *Define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências,* passam a vigorar com a seguinte redação:

### “Art. 10. [...]

I – [...]

[...]

d) [...]

[...]

### 3 - Secretaria Municipal da Saúde:

- 3.1 - Diretoria de Vigilância em Saúde;
- 3.2 - Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
- 3.3 - Diretoria de Auditoria e Controle;
- 3.4 - Diretoria de Assistência Especializada;
- 3.5 - Diretoria de Gestão em Saúde;
- 3.6 - Diretoria de Saúde Mental e Residência Multiprofissional;
- 3.7 - Diretoria de Manutenção e Compras em Saúde;
- 3.8 - 1 (uma) Assessoria de Apoio Técnico ao Gabinete;
- 3.9 - 2 (duas) Assessorias Técnica Especial.

[...]

### 5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- 5.1 - Diretoria de Arborização;
- 5.2 - Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental;
- 5.3 - Diretoria de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental;
- 5.4 - Diretoria de Bem-Estar Animal.

[...]" (NR)

**“Art. 33.** A Secretaria Municipal da Saúde é a gestora do Sistema Municipal de Saúde e o órgão responsável pela execução da política de saúde, expressa no Plano Municipal de Saúde, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde – SUS – para o atendimento das demandas, realizando pesquisas, planejamento, orientação, coordenação, execução e avaliação das ações e políticas de saúde previstas no SUS, por meio de suas



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

unidades de gestão, dentro das atribuições no âmbito municipal; promoção de ações que visem melhorar a saúde física e mental do usuário do sistema, proporcionando qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como: controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância em saúde; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência primária à saúde; monitoramento da Residência Multiprofissional; aplicação de boas práticas de gestão do sistema municipal de saúde com a incorporação de novas tecnologias em saúde, visando eficiência no atendimento dos usuários da Rede de Saúde SUS; coordenar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas pelas equipes da estratégia do Programa Saúde da Família; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações, a fim de subsidiar o processo decisório.” (NR)

**“Art. 34.** A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Diretoria de Vigilância em Saúde;
- II - Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
- III - Diretoria de Auditoria e Controle;
- IV - Diretoria de Assistência Especializada;
- V - Diretoria de Gestão em Saúde;
- VI - Diretoria de Saúde Mental e Residência Multiprofissional;
- VII - Diretoria de Manutenção e Compras em Saúde;
- VIII - 1 (uma) Assessoria de Apoio Técnico ao Gabinete;
- IX - 2 (duas) Assessorias Técnica Especial.

**Parágrafo único.** As Diretorias descritas nos incisos I, II, III e a Assessoria de Apoio Técnico ao Gabinete, descrita no inciso VIII deste artigo, serão exercidas exclusivamente por servidores do cargo efetivo, em função comissionada, que farão jus ao recebimento de gratificação por encargos especiais.” (NR)

**“Art. 37.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe programar, formular, coordenar e fazer executar as políticas de meio ambiente e de educação ambiental do Município, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado; a preservação, conservação e uso racional, educação ambiental nos níveis formal e não formal de ensino, controle e fomento dos recursos ambientais, gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente, a promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; prover a implantação de parques, praças, bem como a sua conservação e manutenção;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 03

desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e a disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes; prover, manter e administrar o Horto Municipal; executar e coordenar programas de produção e distribuição de mudas e sementes; desenvolver projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, a limpeza urbana, os serviços de coleta de resíduos recicláveis e ou reutilizáveis, e a disposição final dos mesmos, por administração direta ou através de terceiros; manutenção e administração do Bosque Guarani, do Centro Municipal de Educação Ambiental do Iguaçu – CEAI, promover as políticas públicas de bem-estar animal e apoiar as ações atinentes ao tema, a fiscalização de contratos que se relacionem com serviços de sua competência; o assessoramento ao Prefeito nos assuntos de sua competência e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.” (NR)

**“Art. 38.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

- I - Diretoria de Arborização;
- II - Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental;
- III - Diretoria de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental;
- IV - Diretoria de Bem-Estar Animal.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM N° 004/2021

Ao Senhor  
**NEY PATRÍCIO DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
**FOZ DO IGUAÇU – PR**

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, que *Define a estrutura administrativa do Município de Foz do Iguaçu, e dá outras providências*”.

Com o início desta gestão 2021-2024 e nomeações de novos gestores em pastas consideradas de grande relevância, faz-se necessária alguns ajustes nas atribuições, bem como na nomenclatura de algumas unidades do segundo nível hierárquico, necessárias ao melhor desempenho das ações voltadas às Políticas Públicas com as metas a serem atingidas.

Desta forma, o presente Projeto de Lei propõe algumas alterações na nomenclatura de Diretorias integrantes dos seguintes órgãos da Administração Direta:

- **Secretaria Municipal da Saúde:** Estão sendo remodeladas as Diretorias com a alteração das seguintes unidades:

- Diretoria de Atenção Básica: será alterada para Diretoria de Atenção Primária em Saúde;
- Diretoria de Supervisão e Controle: alterada para Diretoria de Auditoria e Controle;
- Diretoria de Residência Médica e Qualidade: alterada para Diretoria de Saúde Mental e Residência Multiprofissional;
- Diretoria de Urgência e Emergência: para Diretoria de Manutenção e Compras em Saúde.

As demais unidades de segundo nível da Secretaria Municipal da Saúde permanecem inalteradas.

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** estão sendo adequadas considerando o novo formato de gestão da Secretaria na execução das políticas de meio ambiente e de educação ambiental no Município:

- Diretoria de Meio Ambiente: passa a denominar-se Diretoria de Arborização;
- Diretoria de Licenças Ambientais e Projetos: passa a denominar-se Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental;
- Diretoria de Serviços Urbanos: alterada para Diretoria de Gestão de Resíduos e Educação Ambiental

Esta nova estrutura administrativa adaptará o sistema administrativo e gerencial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente à sistemática atual adotada no Município, em consonância com sua identidade técnica e atribuições, para permitir perfeito funcionamento e propiciar melhor entendimento e funcionalidade.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

.../Projeto de Lei – fl. 02

Ademais, destacamos que as alterações propostas não acarretarão impacto orçamentário-financeiro, considerando que o Município está somente readequando a estrutura organizacional às necessidades que surgem na gestão municipal, diante da evolução de algumas áreas que devem dispor especial atenção para o desenvolvimento do Município.

Neste sentido, com as adequações das unidades constantes nesta proposta, se busca uma gestão eficiente e planejada que atenda seu fim precípua junto à população e, deste modo, agregar, qualidade, celeridade, eficiência e eficácia nos serviços prestados à população, sendo de grande relevância em suas áreas de atuação.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação, em **caráter de urgência**, pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Foz do Iguaçu, em 25 de fevereiro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "F. Lacerda".  
Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**